



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3249 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a criação da Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de Paraibuna – SP.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo a implantar em todas as escolas municipais do Município de Paraibuna a realizar, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

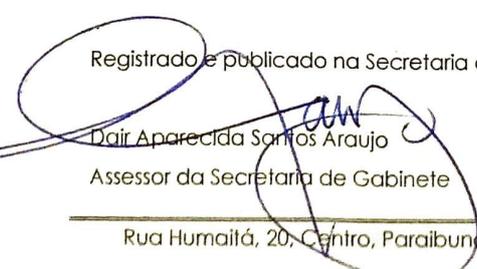
Paraibuna, 21 de setembro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 49/2020 – de autoria do Vereador André Vinícius de Moraes Sampaio - PSDB)

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.


Dair Aparecida Santos Araujo
Assessor da Secretaria de Gabinete